



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE

07.888.112/0001-70

Av. José Carlos Silva, nº 4444, Anexo à Codise - Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, CEP 49040-850

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 11/2026 – PROGRAMA DE APOIO ÀS EMPRESAS JUNIORES

Aracaju, 19 de agosto de 2026

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – **FAPITEC/SE**, por meio de recursos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC, torna público o **EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 11/2026 – PROGRAMA DE APOIO ÀS EMPRESAS JUNIORES** e convida os interessados a apresentarem propostas em conformidade com as normas aqui estabelecidas, bem como com as Leis Estaduais nº 5.771, de 12 de dezembro de 2005, e nº 9.496, de 22 de julho de 2024, e suas posteriores alterações, além da Lei Federal nº 13.267, de 6 de abril de 2016, igualmente com suas posteriores alterações.

1. DEFINIÇÕES

Para os fins do presente Edital, adotam-se as seguintes definições:

- I. **Empresa Júnior (EJ)**: são entidades organizadas como associações civis geridas por estudantes matriculados em cursos de graduação de instituições de ensino superior, com o propósito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos associados, capacitando-os para o mercado de trabalho e incentivando o empreendedorismo.
- II. **Empresa Júnior Federada (EJF)**: é a Empresa Júnior que atende ao Conceito Nacional de Empresa Júnior (CNEJ) e cumpre integralmente os requisitos estabelecidos para a obtenção do Selo Empresa Júnior. Trata-se de organização formalmente regularizada perante os órgãos governamentais, em conformidade com as obrigações legais e fiscais aplicáveis, que apresenta nível adequado de maturidade gerencial e está habilitada a prestar serviços com um padrão mínimo de qualidade.
- III. **Empresa pública**: entidade empresarial instituída pelo Poder Público — no âmbito federal, estadual ou municipal — e por ele controlada, destinada à prestação de serviços de interesse coletivo. Seu financiamento provém predominantemente de recursos públicos, sem prejuízo da obtenção de receitas decorrentes de suas próprias atividades econômicas. Distingue-se da empresa privada por sua titularidade e controle estatais, orientando-se pela satisfação de demandas sociais e pela promoção do desenvolvimento econômico e social.

- IV. **Empresa privada:** é a entidade empresarial cuja titularidade pertence exclusivamente a pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, não integrando a Administração Pública. Atua com finalidade lucrativa e é financiada por recursos de investidores, sócios ou acionistas. Sua gestão e decisões operacionais são exercidas pelos proprietários ou por administradores por eles designados, cabendo aos titulares a destinação dos resultados, seja mediante distribuição de lucros, seja por reinvestimento no próprio negócio. Pode apresentar diferentes portes e estruturas, abrangendo desde pequenos empreendimentos até grandes corporações de atuação nacional ou internacional.
- V. **Cooperativa:** organização formada por um grupo de pessoas com interesses comuns que se unem voluntariamente para alcançar objetivos econômicos, sociais e culturais por meio de uma empresa de propriedade conjunta e democraticamente controlada. As cooperativas funcionam com base em princípios de participação democrática, nos quais cada membro tem direito a um voto, independentemente do capital investido. Os lucros ou benefícios gerados pela cooperativa são, em geral, distribuídos entre os membros de acordo com sua participação ou reinvestidos na organização em benefício coletivo.
- VI. **Organização sem fins lucrativos:** entidade constituída para promover objetivos sociais, culturais, educacionais, científicos, religiosos ou assistenciais, sem a finalidade de distribuir lucros a seus instituidores, associados ou dirigentes. Eventuais resultados financeiros obtidos devem ser integralmente aplicados na manutenção e no desenvolvimento de suas finalidades institucionais. Essas organizações são administradas por órgão de direção ou conselho administrativo, nos termos de seus atos constitutivos, e podem financiar suas atividades por meio de doações, subvenções e, quando permitido, receitas decorrentes da prestação de serviços compatíveis com seus objetivos.
- VII. **Inovação:** introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos ou significativamente aprimorados produtos, processos, serviços, métodos organizacionais ou modelos de negócio, com geração de ganho de desempenho, eficiência, qualidade ou impacto econômico, social ou ambiental.
- VIII. **Projetos Inovadores:** projetos que apresentem solução nova ou significativamente aprimorada para determinado problema ou oportunidade, podendo envolver produtos, serviços, processos, metodologias, modelos de negócio, tecnologias ou soluções sociais, organizacionais ou de gestão.
- IX. **Termo de Outorga:** é o instrumento jurídico por meio do qual a administração pública formaliza a concessão de apoio financeiro a pessoa física ou jurídica selecionada em edital, estabelecendo direitos, obrigações, metas, prazos e condições para execução do projeto aprovado.

2. OBJETIVO GERAL

Selecionar projetos inovadores apresentados por Empresas Juniores Federadas, sediadas no Estado de Sergipe, destinados ao desenvolvimento e à implementação de produtos, serviços, processos, metodologias ou soluções inovadoras, tecnológicas ou não, que contribuam para o fortalecimento das empresas juniores, a formação empreendedora dos estudantes e a geração de impactos econômicos, sociais, ambientais ou institucionais no Estado de Sergipe, devendo as propostas ser submetidas mediante indicação de parceria formal com empresa pública ou privada, cooperativa ou organização sem fins lucrativos, também sediada no Estado de Sergipe.

2.1. Objetivos específicos:

- a) Estimular o envolvimento de Empresas Juniores (EJ) na prestação de serviços como forma de constituir padrões acadêmicos de qualidade pautados nas demandas do trabalho;
- b) Apoiar o aprimoramento dos serviços prestados pelas EJFs;

- c) Fortalecer o movimento empresa júnior no Estado de Sergipe e contribuir para a disseminação da cultura empreendedora no âmbito das Instituições de Ensino Superior;
- d) Estimular a integração das Empresas Juniores Federadas (EJFs) aos ecossistemas de inovação, ampliando sua participação em redes colaborativas e em ambientes estratégicos de desenvolvimento tecnológico e empreendedor, de modo a promover a intensificação das atividades de inovação e contribuir para o desenvolvimento econômico e social de Sergipe, especialmente no que se refere aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas;
- e) Estimular o desenvolvimento tecnológico, inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços;
- f) Promover a cultura científica e tecnológica aliadas às demandas sociais e econômicas;
- g) Promover a integração de laboratórios e centros de pesquisas, com a criação de produtos, serviços e empreendimentos sustentáveis;
- h) Contribuir para a geração de novos conhecimentos, bem como sua aplicação e transferência para o mercado.

3. EIXOS TEMÁTICOS

As propostas deverão estar alinhadas aos objetivos do Programa e enquadradas em, pelo menos, um dos eixos temáticos a seguir, que têm caráter orientador e não restritivo, considerando as diferentes áreas de atuação das Empresas Juniores Federadas e sua contribuição para o desenvolvimento do Estado de Sergipe.

Para fins deste Edital, serão considerados os seguintes eixos temáticos:

EIXOS TEMÁTICOS	ESPECIFICAÇÕES
1 – Inovação, Tecnologia e Transformação Digital	Propostas que tenham como foco o desenvolvimento de soluções inovadoras com base em tecnologias digitais e informação, visando resolver problemas do mercado, da sociedade e do setor público. Engloba também ações voltadas à transformação digital de processos, produtos e serviços, além de soluções de software e automação que promovam maior eficiência e conectividade.
2 – Engenharia, Arquitetura e Sustentabilidade	Propostas ligadas ao desenvolvimento de infraestrutura, obras, processos industriais, produção eficiente, mobilidade urbana e soluções sustentáveis que conciliam inovação tecnológica com responsabilidade ambiental, promovendo sustentabilidade nos processos construtivos e industriais.

3 – Ciências Agrárias e Meio Ambiente	Propostas voltadas ao fortalecimento da agropecuária, agroindústria e práticas sustentáveis de uso dos recursos naturais para impulsionar a produção rural com inovação, estimular práticas agroecológicas e promover soluções voltadas à preservação e recuperação ambiental.
4 – Negócios, Empreendedorismo e Gestão Pública	Propostas com foco no fortalecimento da cultura empreendedora, no aprimoramento da gestão empresarial e pública, e na oferta de soluções para micro e pequenas empresas, organizações e entes governamentais.
5 – Cidadania, Direito e Cultura	Propostas que promovam o acesso à justiça, a defesa dos direitos humanos, o protagonismo juvenil, a educação cidadã e a valorização das expressões culturais pautadas na inclusão, equidade e formação crítica da população.

Os eixos temáticos possuem caráter orientador, sendo admitidas propostas interdisciplinares que contemplem mais de um eixo.

4. INFORMAÇÕES GERAIS

- Cada proponente poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta ao edital. Caso haja mais de uma submissão, será considerado para efeitos de avaliação o último protocolo de proposta;
- As propostas submetidas ao presente Edital devem ser protocoladas via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe e enviadas, exclusivamente, à FAPITEC/SE em um único arquivo no formato “PDF” (*Portable Document Format*), com tamanho máximo de até 20 MB (vinte megabytes), contendo todos os anexos solicitados neste edital, com as devidas assinaturas (quando necessário);
- Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não seja a descrita no item 4, alínea “b”;
- Os documentos protocolados devem atender às exigências legais de cada tipo de solicitação. Caso possuam assinaturas eletrônicas devem estar no padrão ICP-Brasil;
- A proposta submetida ao presente edital deverá obedecer, rigorosamente, o prazo estabelecido no item 6 – Cronograma;
- Expirado o prazo limite indicado no edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente solicitados pela FAPITEC/SE;
- Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPITEC/SE, mesmo que no prazo de envio estipulado no “Cronograma” do Edital;
- Para fins de análise e julgamento, será considerada sempre a última proposta encaminhada e protocolada pela FAPITEC/SE. Sendo assim, caso o proponente verifique a necessidade de encaminhamento de documentação complementar à proposta outrora submetida, desde que dentro do período legal estabelecido pelo Cronograma, deverá repetir o processo de

submissão com todos os documentos e anexos obrigatórios;

- i) Constatado o envio de propostas de conteúdos idênticos, apresentadas por proponentes diferentes, ambas as propostas submetidas serão sumariamente desclassificadas;
- j) A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio no E-Doc Sergipe.

5. VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente Edital terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe e dará suporte durante toda execução dos projetos selecionados e contratados.

Os projetos aprovados deverão ter prazo máximo de execução de até 12 (doze) meses, contados da publicação do Termo de Outorga.

6. CRONOGRAMA

AÇÕES	PRAZOS
Publicação do Edital	21/08/2026
Prazo para envio eletrônico das propostas (Até as 12h00)	21/08/2026 a 11/09/2026
Período de Análise técnica dos requisitos formais da proposta (enquadramento)	14/09/2026 e 15/09/2026
Divulgação da lista das propostas habilitadas	16/09/2026
Período de julgamento das propostas	16/09/2026 a 08/10/2026
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 09/10/2026
Prazo para interposição de recursos administrativos	5 dias úteis a partir da divulgação do resultado preliminar
Análise financeira do plano orçamentário das propostas	20/10/2026 a 30/10/2026
Período de envio da readequação orçamentária das propostas	03/11/2026 a 05/11/2026
Análise financeira final da readequação orçamentária enviada (fase eliminatória)	06/11/2026 a 11/11/2026
Divulgação do resultado final	13/11/2026
Período para entrega documental para contratação dos projetos	16/11/2026 a 18/11/2026

Contratação dos projetos aprovados	A partir de 23/11/2026
------------------------------------	-------------------------------

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Serão consideradas elegíveis as propostas que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

7.1. Da proposta:

7.1.1. Estar alinhada aos objetivos e aos eixos temáticos do edital.

7.1.2. Ser apresentada em formato de projeto, com escopo claro, metas mensuráveis, cronograma exequível e orçamento compatível com as atividades propostas.

7.1.3. Possuir prazo de execução estipulado em até 12 (doze) meses. **A proposta que apresentar prazo de execução superior ao estipulado será sumariamente desclassificada.**

7.1.4. Demonstrar viabilidade técnica e operacional.

7.1.5. Evidenciar a participação ativa dos membros da Empresa Júnior na execução das atividades.

7.1.6. **Ser submetida, obrigatoriamente, pelo representante legal da EJJ.**

7.2. Do proponente e membros efetivos:

7.2.1. Possuir, o proponente/representante legal da Empresa Júnior Federada (EJJ), matrícula regular em curso de graduação, estando, **no mínimo, no 4º período**. Os demais membros efetivos da EJJ envolvidos na execução do projeto deverão estar regularmente matriculados em curso de graduação, independentemente do período que estejam cursando.

7.2.2. Estar adimplente junto à FAPITEC/SE e à Fazenda Pública Estadual no ato da submissão da proposta, bem como na contratação.

7.2.3. O proponente/representante legal e os membros efetivos da EJJ envolvidos na execução do projeto deverão ser residentes no Estado de Sergipe.

7.3. Do professor supervisor do projeto:

7.3.1. Possuir, obrigatoriamente, vínculo formal com a IES de vínculo da EJJ (docente do quadro permanente).

7.3.2. Ser indicado formalmente na proposta como professor supervisor do projeto;

7.3.3. Apresentar formação compatível com a área temática da proposta.

7.3.4. Estar adimplente junto à FAPITEC/SE e à Fazenda Pública Estadual no ato da submissão da proposta, bem como na contratação.

7.4. Da instituição de vínculo da EJJ:

7.4.1. Ser Instituição do Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

7.4.2. Estar sediada no estado de Sergipe.

7.4.3. Anuir formalmente à execução do projeto e à participação do Professor supervisor, através de um de seus dirigentes (reitor, pró-reitor de extensão ou diretores regionais).

7.4.4. Oferecer condições mínimas de infraestrutura para execução das atividades propostas.

7.5. Da Empresa Júnior Federada:

7.5.1. Estar regularmente constituída e federada, conforme normativas do movimento empresa júnior.

7.5.2. Estar ativa e em situação regular perante órgãos fiscais, órgãos representativos de EJ e a IES de vínculo.

7.5.3. Comprovar experiência mínima ou capacidade técnica compatível com o objeto do projeto.

7.6. Da parceria com a empresa pública ou privada, cooperativa ou organização sem fins lucrativos:

7.6.1. Formalizar, por meio de carta de anuência ou instrumento congênere, a parceria para execução do projeto.

7.7. É vedada a participação de Empresário Individual (EI), Microempresário Individual (MEI) ou outra Empresa Júnior (federada ou não) como empresa parceira do projeto, qualificável no subitem 7.6.

8. RECURSOS FINANCEIROS E FORMAS DE APOIO

a) **8.1.** O edital prevê um valor global de até **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, de recursos oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, gerido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC.

8.2. Os recursos aprovados serão concedidos na modalidade de **Auxílio Financeiro**, mediante celebração de Termo de Outorga entre a FAPITEC/SE, a Empresa Júnior Federada (EJF) beneficiária, a Instituição de Ensino Superior (IES) à qual a EJF esteja vinculada, na condição de instituição anuente e corresponsável pelo acompanhamento institucional do projeto, e o Professor Supervisor indicado na proposta, observadas as disposições deste Edital e demais normas aplicáveis.

8.3. O valor máximo do auxílio financeiro a ser concedido a cada proposta aprovada será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPITEC/SE.

8.4. Do total de recursos solicitados, deverá ocorrer divisão obrigatória da seguinte forma:

8.4.1. 50% (cinquenta por cento) destinado para despesas de custeio (material de consumo);

8.4.2. 50% (cinquenta por cento) destinado para despesas de capital (bens permanentes).

8.5. A Empresa Júnior Federada (EJF) beneficiária será responsável pela execução financeira dos recursos recebidos, pela guarda e gestão patrimonial dos bens eventualmente adquiridos, bem como pela apresentação da respectiva prestação de contas, sem prejuízo das atribuições de acompanhamento e supervisão técnica exercidas pelo Professor Supervisor.

8.6. Da metodologia de concessão do fomento:

8.6.1. O auxílio financeiro concedido no âmbito deste Edital será disponibilizado ao beneficiário por meio da metodologia **Banese Benefícios**, em parceria com o Banco do Estado de Sergipe – Banese, mediante disponibilização de cartão específico para utilização dos recursos aprovados.

8.6.2. O cartão será disponibilizado pela FAPITEC/SE para o representante legal da Empresa Júnior Federada (EJF), na condição de responsável por sua guarda e utilização, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, devendo ser utilizado impreterivelmente na função crédito, exclusivamente para a realização das despesas previstas no projeto aprovado.

8.6.3. A utilização dos recursos por meio do cartão deverá observar os limites, categorias de despesas, valores aprovados e demais condições estabelecidas no projeto e no respectivo instrumento de concessão, sendo vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa daquela autorizada pela FAPITEC/SE.

8.6.4. Ao término da vigência do projeto ou da concessão do auxílio financeiro, o cartão deverá ser devolvido à FAPITEC/SE, nos termos e condições estabelecidos pela Fundação, independentemente da existência de saldo remanescente ou de outras obrigações relacionadas à prestação de contas.

8.6.5. A utilização do cartão e dos recursos disponibilizados estará sujeita às regras estabelecidas pela FAPITEC/SE e pelo Banese para a metodologia Banese Benefícios, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Edital, no Termo de Outorga e no Termo de Responsabilidade.

Nota: Toda movimentação deverá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico bancário, vedado saque em espécie, salvo autorização expressa da FAPITEC/SE.

9. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

9.1. Os itens financiáveis através dos recursos concedidos por este edital serão destinados exclusivamente à cobertura de despesas necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme aprovação de plano orçamentário pela FAPITEC/SE.

9.2. Poderão ser financiadas despesas correntes (custeio) e permanentes (capital), desde que devidamente justificadas.

9.3. No âmbito deste Edital, é expressamente vedada a utilização de recursos para o financiamento ou contratação de serviços de consultoria, sob qualquer forma ou modalidade, bem como para a realização de qualquer tipo de pagamento, remuneração, bolsa, pró-labore, ajuda de custo ou vantagem financeira a membros da Empresa Júnior, colaboradores, parceiros ou quaisquer pessoas a ela vinculadas.

9.4. Excepcionalmente, poderão ser autorizadas despesas com diárias e passagens, desde que devidamente justificadas, diretamente correlacionadas aos objetivos do projeto e previamente aprovadas pela FAPITEC/SE.

9.5. A relação completa dos itens passíveis de financiamento e não financiáveis poderá ser conferida através da [Resolução nº 07/2026 – CONSAD/FAPITEC](#), disponível no site da Fundação na aba “documentos e formulários”, “prestação de contas”.

9.6. A constatação da utilização dos recursos concedidos em desacordo com os objetivos e finalidades previstos neste Edital, especialmente quando caracterizada a obtenção de vantagem pessoal indevida ou a aplicação dos recursos em benefício particular, sujeitará o beneficiário à glosa das despesas impugnadas, ao ressarcimento integral dos valores irregularmente utilizados, devidamente atualizados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

10. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA PARA APRESENTAÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

10.1. A documentação obrigatória deverá ser corretamente preenchida e assinada (nos campos indicados), encaminhada em **ARQUIVO ÚNICO**, no formato PDF, e anexada no ato da inscrição via protocolo externo do E-Doc Sergipe, em observância às exigências definidas nas alíneas seguintes:

- a) **ANEXO I** – Formulário de Submissão do Projeto;
- b) **ANEXO II** – Declaração de anuência e regularização da EJJ junto à IES;
- c) **ANEXO III** – Declaração de anuência do presidente da EJJ;
- d) **ANEXO IV** – Declaração da Federação e Regularização da EJJ junto à Brasil Júnior;
- e) **ANEXO V** – Termo de concordância e compromisso da organização parceira;
- f) Cópia do estatuto da EJJ devidamente registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- g) Cartão CNPJ da EJJ;
- h) Cópia do espelho do cadastro mobiliário ou documento similar que comprove a inscrição municipal da EJJ;
 - i) Certidões de regularidade fiscal da EJJ (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista);
 - j) Comprovante de matrícula ativa dos membros efetivos da EJJ;
- k) Cópias de RG, CPF e comprovante de residência de todos os membros;
- l) Certidão negativa de débitos de todos os membros ([SEFAZ SE](#)).

10.2. Os documentos que solicitarem assinatura deverão, obrigatoriamente, ser assinados digitalmente, com certificado padrão ICP-Brasil, ou por meio da assinatura eletrônica do Governo Digital, disponível no link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br>.

10.3. A ausência de documentos obrigatórios ou de assinatura em documento obrigatório implicará a desclassificação sumária da proposta.

11. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPITEC/SE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas por meio de critérios específicos a cada etapa de avaliação.

11.1. ETAPA I – Análise dos aspectos formais da proposta (enquadramento/habilitação):

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas. Será analisada a documentação apresentada e a verificação do enquadramento a todos os requisitos estabelecidos por este Edital, a ser efetuada pela FAPITEC/SE. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para fins de análise no **julgamento de mérito**.

Serão habilitadas as propostas que respeitarem todos os requisitos descritos no quadro abaixo:

Quadro 1: Critérios de formalidade

REQUISITOS FORMAIS		
1.	Submissão em cumprimento ao prazo estabelecido no cronograma	Item 6
2.	Envio correto do ANEXO I	Alínea “a” do subitem 10.1.

3.	Envio correto do ANEXO II	Alínea “b” do subitem 10.1.
4.	Envio correto do ANEXO III	Alínea “c” do subitem 10.1.
5.	Envio correto do ANEXO IV	Alínea “d” do subitem 10.1.
6.	Envio correto do ANEXO V	Alínea “e” do subitem 10.1.
7.	Encaminhamento dos documentos da EJJ	Alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 10.1.
8.	Encaminhamento dos documentos dos membros da EJJ	Alíneas “j”, “k” e “l” do subitem 10.1.

- a) O atendimento às exigências acima descritas é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no desenquadramento posterior da proposta;
- b) Caso a documentação esteja incompleta ou ilegível, a proposta estará automaticamente eliminada do Edital;
- c) As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito;
- d) Será desqualificada a proposta cujo proponente ou membro esteja inadimplente junto à FAPITEC/SE e a Fazenda Pública Estadual;
- e) A lista das propostas habilitadas/enquadradas será divulgada no site da FAPITEC/SE, conforme prazo estabelecido no cronograma deste edital;
- f) O proponente que não tiver sua proposta na relação de habilitadas para a fase de análise e julgamento terá prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da divulgação do resultado no site da Fundação para obtenção de informações a respeito do motivo do desenquadramento;
- g) A solicitação de informações a respeito do motivo do desenquadramento, deverá ser enviada por ofício através do protocolo externo do E-Doc Sergipe, dirigida à Coordenação do Programa de Inovação Tecnológica (PROINT) da FAPITEC/SE, que informará o motivo do desenquadramento. **Em nenhuma hipótese, será permitido o envio de complementação de documentação exigida no edital no momento do protocolamento da referida solicitação.**
- h) Somente as propostas enquadradas nesta fase serão encaminhadas à próxima etapa.

11.2. ETAPA II – Análise de mérito:

Consistirá na análise aprofundada quanto ao mérito individual de cada projeto realizada por consultores *ad hoc* que atuem na mesma área do conhecimento da proposta, selecionados pela gerência da Câmara Especial de Avaliação da FAPITEC/SE.

Nota¹: É vedado aos membros ativos da Câmara Especial de Avaliação da FAPITEC/SE a apresentação de propostas a este Edital ou a participação como membro de equipe de projeto. Além disso, é proibido a qualquer membro julgar propostas de projetos em que:

- 1) Haja interesse direto ou indireto seu;

- 2) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- 3) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto, ou seus respectivos cônjuges, ou companheiros.

11.2.1. Critérios para julgamento do mérito:

- a) Para análise do mérito da proposta, serão considerados os seguintes critérios:

Quadro 2: Critérios de mérito

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA
A	Consistência conceitual, alinhamento aos objetivos e aos eixos temáticos <i>(Avaliar a coerência entre o problema ou oportunidade identificada, os objetivos, a solução proposta, a metodologia e os resultados esperados, bem como o alinhamento da proposta aos objetivos geral e específicos e ao(s) eixo(s) temático(s) do edital.).</i>	0 a 20
B	Inovação e originalidade, inclusive inovação social <i>(Avaliar o grau de novidade, originalidade ou aprimoramento da solução proposta, considerando sua capacidade de responder de forma diferenciada a problemas ou oportunidades identificados. Serão consideradas soluções tecnológicas, sociais, organizacionais, metodológicas, de produtos, serviços ou modelos de negócio, inclusive aquelas adaptadas às características e necessidades do contexto sergipano.).</i>	0 a 20

C	Fomento ao empreendedorismo, fortalecimento da EJJ e formação dos estudantes <i>(Avaliar a contribuição do projeto para o desenvolvimento do empreendedorismo universitário, o fortalecimento institucional, gerencial e operacional da Empresa Júnior Federada e o aprimoramento de seus produtos, serviços, processos ou metodologias, bem como o grau de participação dos estudantes e sua contribuição para o desenvolvimento de competências técnicas, profissionais, gerenciais, científicas e empreendedoras.).</i>	0 a 20
D	Relevância, aplicabilidade e potencial de impacto da solução <i>(Avaliar a relevância do problema ou oportunidade abordada, a aplicabilidade da solução proposta e seu potencial de gerar resultados e impactos econômicos, sociais, ambientais ou institucionais para a Empresa Júnior, seus parceiros, usuários, beneficiários ou para o Estado de Sergipe, considerando a clareza e a mensurabilidade dos resultados esperados.).</i>	0 a 20
E	Viabilidade técnica e operacional <i>(Avaliar a consistência e exequibilidade da metodologia, das atividades, das metas, dos resultados e do cronograma).</i>	0 a 10

F	Integração ao ecossistema, parcerias e disseminação <i>(Avaliar a capacidade do projeto de promover articulação entre a Empresa Júnior, a Instituição de Ensino Superior, empresas, organizações, órgãos públicos e demais atores do ecossistema de inovação, considerando a relevância e contribuição das parcerias para a execução do projeto, bem como o potencial de disseminação dos resultados, compartilhamento de conhecimentos e replicação ou adaptação da solução em outros contextos.).</i>	0 a 10
	NOTA TOTAL	100

b) Cada proposta será avaliada por, no mínimo, dois avaliadores;

c) A nota do critério de mérito será calculada pela média aritmética simples das duas notas dos avaliadores, conforme fórmula descrita abaixo:

$$NM = (Ava\ 1 + Ava\ 2) / 2$$

Onde:

NM= Nota do Mérito;

Ava = Avaliador.

d) Em caso de empate na avaliação, a comissão avaliadora se guiará pelos seguintes critérios, dispostos por ordem hierárquica:

- 1) Maior pontuação no critério Inovação e originalidade, inclusive inovação social;
- 2) Maior pontuação no critério Fomento ao empreendedorismo, fortalecimento da EJJ e formação dos estudantes;
- 3) Maior pontuação no critério Relevância, aplicabilidade e potencial de impacto da solução;
- 4) Persistindo o empate na posição final, será considerado fator de desempate o critério de anterioridade de submissão da proposta.

12. RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO

12.1. O Resultado Preliminar do julgamento será divulgado no [site da FAPITEC/SE](#) e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE), conforme previsto no cronograma (item 6).

12.2. Os proponentes poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta por

intermédio de ofício de solicitação protocolado no Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, preservada a identificação dos pareceristas.

12.3. O Resultado Preliminar divulgado poderá ser modificado em função de deliberação posterior da FAPITEC/SE sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

13. ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

13.1. Essa fase é eliminatória e tem como objetivo avaliar o plano orçamentário de aplicação dos recursos dos projetos, verificando a correta alocação e pertinência dos valores solicitados para o pleno desenvolvimento do projeto.

13.2. A Gerência de Prestação de Contas, emitirá parecer de aprovação ou de solicitação de readequação do plano orçamentário da proposta.

13.3. A FAPITEC notificará, via e-mail, o candidato para realizar o envio de readequação orçamentária, conforme cronograma expresso no Edital.

13.4. Será admitido apenas 1 (uma) readequação orçamentária por proposta.

13.5. A readequação orçamentária deverá ser encaminhada à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe e deverá ter como assunto “*Readequação Orçamentária do Programa de Apoio às Empresas Juniores*”.

13.6. A proposta notificada que não enviar a readequação orçamentária no prazo estipulado no edital será eliminada e não figurará na relação de proposta(s) a ser(em) divulgada(s) no resultado final.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o Resultado Preliminar do julgamento das propostas, poderá apresentar Recurso Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no site da FAPITEC/SE, conforme estabelece a [Resolução Nº 13/2011 – CONSAD/FAPITEC](#).

14.2. Caberá recurso administrativo em instância única, da fase de julgamento que envolvem a etapa de Análise de mérito técnico.

14.3. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Técnica Científica da FAPITEC/SE, por meio eletrônico, através do Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, que, após exame, encaminhará para a Comissão de Assessoramento e, caso necessário, consultará a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE para emissão de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em se tratando de questões inerentes à legalidade do Edital, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da FAPITEC/SE para análise e emissão de parecer e, posteriormente, encaminhará à Presidência da FAPITEC/SE para deliberação final.

14.4. Serão aceitos recursos administrativos interpostos apenas pelas pessoas proponentes dos projetos.

14.5. Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no cronograma, perderá o direito de solicitar o recurso.

14.6. Na contagem do prazo incluir-se-á o dia do início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPITEC/SE.

14.7. Não será considerado recurso administrativo o pedido de reconsideração que implique alteração do conteúdo da proposta originalmente submetida, incluindo metodologia, justificativa, objetivos, resultados, orçamento ou quaisquer outros elementos da proposta.

14.8. Não serão aceitos apresentação ou correção de documentos exigidos quando da submissão da proposta.

14.9. A FAPITEC/SE não se responsabilizará por recursos administrativos não identificados em razão de problemas técnicos ou congestionamentos do sistema eletrônico

14.10. Da avaliação em caso de recurso administrativo:

14.10.1. Na hipótese de interposição de recurso administrativo, será realizada uma terceira avaliação, por avaliador distinto daqueles responsáveis pelas avaliações iniciais.

14.10.2. Para fins de apuração da nota final, serão consideradas as duas notas mais próximas entre si, dentre as três avaliações realizadas.

14.10.3. Caso a terceira nota esteja compreendida entre as duas notas inicialmente atribuídas, serão consideradas, para composição da nota final, a maior nota original e a terceira nota.

14.10.4. Exemplos práticos:

- a) Avaliador 1: 90,0; Avaliador 2: 70,0; Avaliador do recurso: 80,0. Nesse caso, serão consideradas as notas 90,0 e 80,0, por serem as duas notas mais próximas;
- b) Avaliador 1: 90,0; Avaliador 2: 60,0; Avaliador do recurso: 70,0. Nesse caso, serão consideradas as notas 60,0 e 70,0, por serem as duas notas mais próximas.

14.10.5. A nota final corresponderá à média aritmética das duas notas consideradas nos termos deste item.

15. RESULTADO FINAL

O resultado final do julgamento será divulgado no site da FAPITEC/SE e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE), conforme previsto no cronograma deste edital (item 6).

16. CONTRATAÇÃO

16.1. Após a divulgação do Resultado Final a equipe técnica da FAPITEC entrará em contato com o aprovado para fornecer orientações sobre os documentos complementares que deverão ser entregues. O proponente terá o prazo estipulado no cronograma para apresentação da documentação necessária para contratação. Caso o proponente não apresente a documentação no prazo determinado, a FAPITEC/SE, se reserva o direito de substituí-lo, de acordo com a classificação final do julgamento.

16.2. Expirado o prazo de assinatura do TERMO DE OUTORGA, sem que o proponente o tenha assinado, decairá o direito à concessão, hipótese em que a FAPITEC/SE poderá apoiar eventuais proponentes cujas propostas, não obstante aprovadas, não tenham sido contratadas dado o limite de recursos desta Chamada, observada a ordem de classificação.

16.3. O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

16.4. A inadimplência constatada após a contratação será fator impeditivo para os desembolsos financeiros no decorrer do projeto.

16.5. No período da contratação, a EJP poderá manifestar interesse em substituir o Professor supervisor, caso o atual tenha sido desligado.

16.6. O Professor supervisor não poderá estar afastado de suas atividades no ato da contratação do projeto ou durante a vigência do projeto.

16.7. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que

envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

16.8. A FAPITEC/SE disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

17. OBRIGAÇÕES

17.1. Sem prejuízo do respeito às demais obrigações constantes do presente Edital e do Termo de Outorga, a EJF, através de seu representante legal, se compromete a:

- a) Executar o objeto deste apoio com total observância à proposta aprovada;
- b) Cumprir com todas as obrigações aqui descritas, bem como respeitar todas as normas pertinentes à execução do objeto deste apoio;
- c) Movimentar os recursos financeiros do apoio de acordo com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPITEC/SE ([Resolução nº 05/2026 – CONSAD/FAPITEC](#), e suas alterações);
- d) Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais, necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com a FAPITEC;
- e) Manter cadastro atualizado junto à FAPITEC, comunicando, de imediato, qualquer alteração no projeto e membros vinculados;
- f) Não se afastar da Instituição de vínculo da EJF;
- g) Apresentar, nos prazos estabelecidos, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do apoio aprovado;
- h) Não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente indicadas na proposta aprovada, salvo expressa autorização da Diretoria Técnica da FAPITEC;
- i) Não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
- j) Apresentar os resultados em seminários ou em reuniões de trabalhos quando solicitado pela FAPITEC;
- k) Citar o apoio da FAPITEC em todas as formas de divulgação do trabalho;
 - l) Elaborar e entregar as prestações de contas na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento e nas normas regulamentadoras;
- m) Devolver à FAPITEC os recursos recebidos, no caso de não execução do objeto do apoio;
- n) Devolver à FAPITEC eventuais valores pagos indevidamente;
- o) Permitir e facilitar à FAPITEC o acesso aos locais de execução do projeto, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos;
- p) Comunicar, oficialmente, à FAPITEC o depósito ou registro de pedido de proteção intelectual decorrente de resultados do projeto;
- q) Manter atendimento aos requisitos previstos no Edital, estar adimplente com a FAPITEC e em situação regular junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal e com a Justiça Trabalhista durante toda a vigência do Termo de Outorga.

18. PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. As prestações de contas técnica e financeira, parcial e final, deverão ser encaminhadas para a FAPITEC pelo representante legal da EJF (qualificado inicialmente como proponente) em UM ÚNICO PROTOCOLO enviado através do E-doc externo.

18.2. A prestação de contas deverá ser realizada conforme previsto no Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas ([Resolução nº 05/2026 – CONSAD/FAPITEC](#)), no Termo de Outorga e demais normas da FAPITEC/SE.

18.3. A prestação de contas é composta pelos Relatórios Técnico e Financeiro do projeto.

- a) O representante legal da EJF deverá encaminhar, em Formulário específico, disponibilizado no site da FAPITEC/SE, o “Relatório Técnico” e a “Prestação de Contas Financeira” **parcial**, quando eventualmente solicitado ou obrigatoriamente em até 30 (trinta) dias após completar 6 (seis) meses de execução do projeto;
- b) O representante legal da EJF deverá encaminhar em Formulário específico disponibilizado no site da FAPITEC/SE, o “Relatório Técnico” e a “Prestação de Contas Financeira” **final**, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga;
- c) A prestação de contas financeira parcial e final deverá ser apresentada com comprovantes de despesas de acordo com as exigências da FAPITEC/SE, estabelecidas no Termo de Outorga e nas demais normas e manuais da Fundação, especialmente as normas de prestação de contas;
- d) O relatório técnico final deverá ser apresentado, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento. O relatório, encaminhado à FAPITEC, será analisado pelo setor de prestação de contas, com possibilidade de obtenção de considerações por pareceristas *ad hoc* ou avaliadores vinculados à câmara de assessoramento;
- e) A FAPITEC poderá, durante a vigência do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento;
- f) Os recursos concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pelo TCE/SE – Tribunal de Contas do Estado;
- g) A não apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos no subitem 18.3, alíneas “a” e “b”, acarretará inadimplência do outorgado com a FAPITEC/SE e o consequente bloqueio imediato de eventuais repasses de recursos financeiros ao projeto;
- h) **A inobservância dos requisitos acima acarretará a imediata interrupção do projeto. Ficando ciente, o representante legal da EJF que estará sujeito à devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações extrajudiciais, abertura de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes.**

18.4. A EJF, através de seu representante legal, deverá ressarcir a FAPITEC pelos valores recebidos quando:

- 1) Houver recebimento indevido;
- 2) Houver o cancelamento do projeto;
- 3) Ausência de entrega ou não aprovação das prestações de contas técnica e/ou financeira, ou documento que as integre, nos termos das normas da FAPITEC sobre utilização de recursos financeiros e prestação de contas;
- 4) Outras hipóteses expressamente previstas em normas da FAPITEC.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Revogação ou anulação do edital

A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.2. Obrigatoriedade de citação

19.2.1. É indispensável que haja menção explícita e destacada ao apoio da FAPITEC/SE, em texto ou com logomarca, nas atividades e/ou trabalhos de divulgação resultantes do projeto contratado.

19.2.2. Para trabalhos de divulgação publicados em texto, a menção à FAPITEC/SE deverá ser feita da seguinte forma: *“O presente trabalho foi realizado com apoio da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe (FAPITEC/SE), através de recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNTEC), geridos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia (SEDETEC)”*.

19.2.3. Todo conteúdo resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, publicado ou postado em redes sociais, deverá registrar os marcadores: **#FAPITEC** e **@fapitecsergipe**.

19.3. Impugnação do edital

Caso o proponente tenha justificativa para a impugnação do Edital, poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Edital no site da FAPITEC/SE.

19.4. Informações adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Apoio à Inovação Tecnológica – PROINT, através do telefone (79) 3218-1141 ou pelo e-mail proint@fapitec.se.gov.br.

19.5. Cláusula de reserva

À Diretoria Executiva da FAPITEC/SE se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Cavalcante Garcez, Diretor(a) Presidente**, em 20/08/2026, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.se.gov.br/documento_conferir, informando o código verificador **0289792** e o código CRC **34955240**.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE